



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 941**  
de 20 de março de 2012.

*(Projeto de Lei Complementar nº 010/2012)*

*“Institui gratificação aos integrantes da Corporação Musical ‘Dr. Damião Pinheiro Machado’”*

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

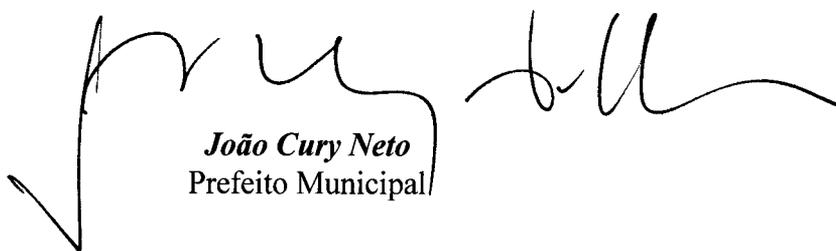
Art. 1º Fica instituída, em favor dos integrantes da Corporação Musical “Dr. Damião Pinheiro Machado”, uma gratificação correspondente a 6% (seis por cento) do padrão CE-5 da tabela geral de referência de vencimentos, constante no anexo IX da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011, que é devida a cada integrante por ensaio ou apresentação da Corporação.

Parágrafo único. Limitam-se as apresentações e os ensaios, em seu conjunto, a 84 (oitenta e quatro) por ano.

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.36 – ficha 271 e 02.13.01.13.392.0011.2022.3.3.90.47 – ficha 272.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2012.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de março de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



**Vilma Vileigas**